



EMENDA DE Nº CM 08/2022
(AO PROJETO DE LEI Nº CM 0188/2021)

EMENDA MODIFICATIVA

Altera o art. 1º do Projeto de Lei nº CM 0188/2021 dando a seguinte redação:

Art. 1º É obrigatória a utilização de detectores de metal, fixos ou móveis, nas portas de acesso ao público de estádios, ginásios esportivos, clubes, boates e similares, quando da realização de eventos com finalidade lucrativa que causem aglomeração de pessoas.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda visa tornar melhor o artigo 1º, assegurando que a proposição apenas se aplique a eventos em espaços fechados com finalidade lucrativa, afastando eventos simples e familiares da obrigação.

Divinópolis, 25 de fevereiro de 2022.

Eduardo Azevedo
Vereador